

**LEI Nº 2.897/2015**

**Súmula:** “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 119.036,85 (Cento e Dezenove Mil Trinta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 119.036,85 (Cento e Dezenove Mil Trinta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 02 -FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**FUNCIONAL: 18.541.0009.2038 -Fundo Municipal do Meio Ambiente**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

**TOTAL: 119.036,85**

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO		VALOR ALTERAÇÃO
4490520000	0206	3.000	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	119.036,85

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da apuração do Superávit Financeiro do Exercício 2014.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.814/2014 de 23/12/2014.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 19 de outubro de 2015.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

Processo nº 9198/2015